



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012**  
**Processo Administrativo nº 188/2012**

No dia 26 (vinte e seis) do mês de junho de 2012, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados aos projetos sociais que visam atender famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social, participantes dos projetos: Cidadão, Assistência à Mulher, Assistência ao Deficiente e ao Idoso, coordenados pela SEHAS e para os servidores da SMOVU, quando em atividades no interior do Município, resultante do **Pregão Presencial nº 109/2012 e Processo Administrativo nº 188/2012** para Sistema de Registro de Preços:

Item	Especificações	Un	Qnt. Mínima	Qnt. Total	Preço Unitário Registrado (R\$)	Fornecedor	Marca
01	Carne bovina de 1ª, pura, sem osso, macia, aptas para consumo, com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagens plásticas, resfriadas e picadas.	Kg	01	300	13,70	Supermercado Saluki Ltda.	Bovina
02	Lingüiça.	Kg	01	60	6,30	Supermercado Saluki Ltda.	Tche
03	Pão cacetinho.	Kg	01	120	5,60	Supermercado Saluki Ltda.	PF
04	Arroz polido tipo 1, embalagem de 5Kg.	Pc	01	60	7,70	Supermercado Saluki Ltda.	Do Vale
05	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.	Kg	01	2.030	3,00	Supermercado Saluki Ltda.	Grão do Sul
06	Sal refinado, iodado, em embalagens de 01 kg.	Kg	01	12	0,70	Supermercado Saluki Ltda.	Salazir
07	Tomate inteiro, firme, maturação média, levemente avermelhado, liso, tamanho médio.	Kg	01	40	2,25	Supermercado Saluki Ltda.	Tomate
08	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	Kg	01	30	2,00	Supermercado Saluki Ltda.	Cebola
09	Vinagre tinto, frasco de 600 ml.	Un	01	12	1,55	Supermercado Saluki Ltda.	Kohler
10	Óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem de 900 ml, contendo em cada 100ml - energia 820kcal, 57g de gordura saturada.	Un	01	2.024	3,69	Comercial Pasqualotti Ltda.	Camera
11	Repolho, inteiro, firme, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	Un	01	60	1,35	Supermercado Saluki Ltda.	Repolho
12	Refrigerante, acondicionados em emb.de 2,5 lt.	Un	01	60	3,75	Supermercado Saluki Ltda.	Antártica
13	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 02 Kg.	Pc	01	2.000	4,30	Comercial Pasqualotti Ltda.	Santa Isabel
14	Arroz polido, tipo 02, agulhinha, longo, fino, de primeira qualidade, em embalagem de 02kg.	Pc	01	2.000	3,05	Supermercado Saluki Ltda.	Bela Dica
15	Farinha de trigo especial, 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50g: energia 170Kcal=714Kj, carboidratos 36g, proteínas 5,0g, gorduras totais 0,7g,	Pc	01	2.000	6,50	Comercial Pasqualotti Ltda.	Dona Geni



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

	fibra alimentar 1,6g, ferro 2,1mg, em embalagem de 05Kg.						
<b>16</b>	Farinha de milho, classe amarela, grupo médio, valor calórico 170Kcal, carboidratos 39g, proteína 4g, gordura saturada 0,9g, colesterol menor que 2mg, fibra alimentar 0,1g, cálcio 0,8mg, sódio menor que 25mg, embalagem de 01 kg.	Kg	01	2.000	<b>1,20</b>	<b>Comercial Pasqualotti Ltda.</b>	<b>Cooper</b>
<b>17</b>	Margarina, creme vegetal c/sal, contendo: 75% menos de calorias, valor energético 18kcal=76kj, gorduras totais 2g, 100mg de sódio, vitamina A 45mcg, embalagem de 500g.	Un	01	2.000	<b>1,50</b>	<b>Supermercado Saluki Ltda.</b>	<b>Prime</b>

## 2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

## 3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS) e Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito (SMOVU), no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que a empresa adjudicatária deverá entregar os produtos na quantidade e local descritos na autorização, descarregados, sem quaisquer ônus ao Município.

**3.2** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.3** Os produtos a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**3.5** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.6** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## 4 DO PAGAMENTO:

**4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da quantidade solicitada, mediante a apresentação da fatura correspondente, ao responsável pelo recebimento do material o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital.

**4.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**4.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-



IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## 5 DAS PENALIDADES:

**5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades.
- b)** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:
  - a)** quando os materiais não forem entregues e os serviços executados de acordo com as especificações do Edital, projeto técnico e proposta apresentada;
  - b)** quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo Município;
  - c)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
  - d)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c)** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema.
- d)** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.
- f)** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam "*pequenas irregularidades*", "*gravidade da falta cometida*" e "*falta grave*", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93.
- g)** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças.
- h)** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- i)** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.
- j)** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.
- l)** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.  
% sobre o valor atualizado do contrato.
- m)** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

## 6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**6.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 109/2012**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2012, através das Rubricas: 3390/62-352 e 3390/84-491.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 109/2012, de 05/05/2012.**

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**Santo Augusto-RS, 28 de junho de 2012**

**Adriane Nogueira de Oliveira Brum**  
Pregoeiro

**Alvorindo Polo**  
Prefeito Municipal